



Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Estado de Mato Grosso do Sul

Rua Amazonas, CEAD - Cep 79730-000 - Glória de Dourados
CGC 03.155.942/0001-37

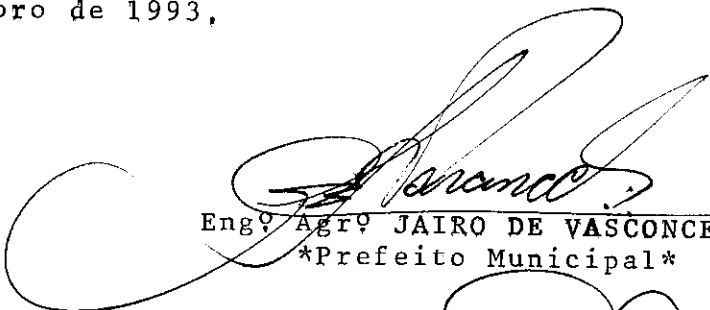
LEI Nº 597 - DE 05 DE OUTUBRO DE 1993

Estabelece regras para alteração de denominação de ruas e avenidas do Município de Glória de Dourados-Ms, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - A alteração de denominação de ruas e avenidas do Município de Glória de Dourados/MS, deverá obedecer as regras estabelecidas por esta lei.
- Art. 2º - Qualquer alteração de denominação de ruas e avenidas do Município de Glória de Dourados, só poderá ser efetivada mediante lei específica que disponha sobre a mesma.
- Art. 3º - O projeto de lei que dispor sobre alteração de denominação de ruas e avenidas do Município de Glória de Dourados Ms, deverá ser acompanhado de anuência expressa, de pelo menos, cinquenta por cento mais um dos moradores da rua ou avenida, cuja denominação se queira alterar.
- Art. 4º - Também deve acompanhar o projeto de lei que disponha sobre alteração de denominação de ruas e avenidas do Município de Glória de Dourados/MS, histórico completo e detalhado sobre a pessoa a quem se quer homenagear, com a denominação da rua ou avenida.
- Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS
Em 05 de outubro de 1993,


Eng. Agr. JAIRO DE VASCONCELOS
Prefeito Municipal


NELSON CORREIA MENDES
Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças